

**LEI Nº 2559**  
**DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a alteração do inciso V, do artigo 2º da Lei Municipal nº2.399 de 08 de Julho de 2021, e dá outras providências”.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

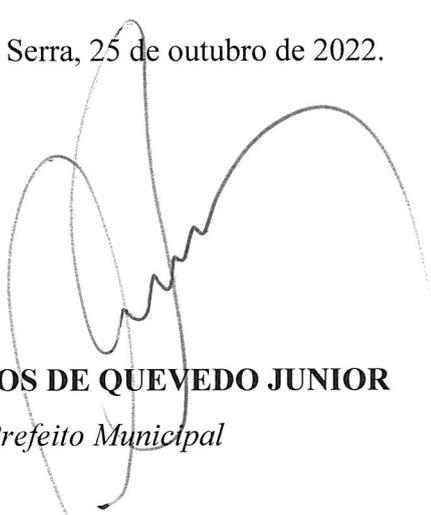
Art. 1º O inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.399, de 08 de Julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“V - a disponibilização e distribuição gratuita de absorventes higiênicos pelo poder público, às pessoas em situação de vulnerabilidade social e que estejam cadastradas no Cadastro Único dos Governo Federal, garantindo a universalização do acesso à absorventes higiênicos a todas as pessoas que menstruam.”*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 25 de outubro de 2022.



**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*